

TERMO DE RESCISAO UNILATERAL



Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2020.06.05.1, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2020.06.04.1, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para a Covid-19, capazes de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM) que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra a COVID-19, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Ivo de Oliveira Leal, no fim assinado, aqui denominada como CONTRATANTE, e a empresa CRMED Produtos e Serviços Hospitalares Eirelli – ME, CNPJ 10.376.090/0001-73, com sede na Rua João Carvalho, nº. 831, Aldeota, Fortaleza – CE, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Secretário Municipal de Saúde, Ivo de Oliveira Leal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, quando da assinatura do Contrato 2020.06.05.1, os preços da unidade de teste rápido para a Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM) que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra a COVID-19, oscilavam entre R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme atestam as pesquisas de preços constantes das pág. 13-16 dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 2020.06.04.1;

Considerando que, é público e notório que, nos dias atuais, o valor da unidade do teste rápido para a Covid-19 sofreu considerável diminuição;

Considerando o disposto na cláusula 11.1, do Contrato nº 2020.06.05.1, *in verbis*:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

Considerando que a rescisão contratual junto a CRMED Produtos e Serviços Hospitalares Eireli – ME para a aquisição de testes rápidos para a Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM) que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra a COVID-19, é medida necessária para lançamento de Pregão Eletrônico destinado a

obtenção de menor preço, diante da atual realidade do mercado, atendendo à defesa do interesse público e em atenção ao princípio da economia e eficiência que devem nortear a Administração Pública;



RESOLVE:

I — Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº. 2020.06.05.1, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre e a empresa CRMED Produtos e Serviços Hospitalares Eireli – ME.

II — A presente rescisão se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, com base na Cláusula 11.1 do Contrato nº. 2020.06.05.1, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Alegre – CE, 14 de julho de 2020.



Ivo de Oliveira Leal

Secretário de Saúde do Município de Várzea Alegre

